



## LEI Nº 6.474, DE 27 DE MAIO DE 2026

Altera a ementa e os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.853, de 25 de fevereiro de 2022, para instituir o mês "Setembro Roxo", e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2.096/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º A ementa da Lei nº 5.853, de 25 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui no calendário oficial de datas e eventos do município de Mauá o 'Setembro Roxo', dedicado ao combate e conscientização sobre a Doença de Alzheimer." **(NR)**

Art. 2º Os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.853, de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o mês 'Setembro Roxo', a ser celebrado anualmente." **(NR)**

"Art. 2º Durante o mês de setembro, o Poder Executivo poderá promover campanhas, seminários e ações educativas visando à conscientização sobre a prevenção, o diagnóstico precoce e o apoio aos portadores da Doença de Alzheimer." **(NR)**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 27 de maio de 2026.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
ELIENE DE PAULA PINTO  
Secretária de Saúde